

CONTRATO N°15-SEDHAS
PROCESSO N° P027479/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

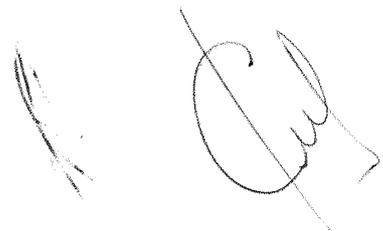
O Município de SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL em sua sede na Avenida Dr. Guarani, nº364 Bairro Derby Clube Sobral-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA -ME, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceara à Rua Humberto de Campos, nº1007 - Bairro São João do Tauape, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08458279/0001-63, representada pelo Sr. Leandro Jose Vieira Soares, inscrito(a) no CPF/MF n.º931.736.283-49, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º2017.06.30.001, Processo nº 2017.06.30.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº2017.06.30.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 c/c os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

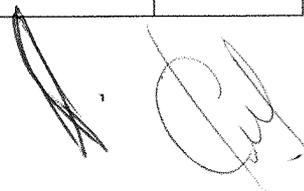
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA.

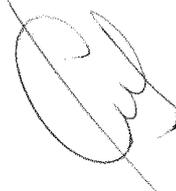


LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

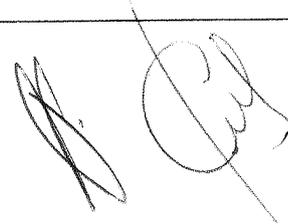
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>Microcomputador profissional desktop tipo 3 com configuração mínima: processador i3 sexta geração com 3.7 ghz e no mínimo 3 mb de cache; unidade de disco rígido (hd) interno com capacidade mínima de 500 gb com velocidade de 7200 rpm sata iii 3,5"; memória ram tipo ddr4 com no mínimo 4 (quatro) gbyte de 2133 mhz, com possibilidade de implementação da tecnologia dual channel; permitir expansão para até 64 (sessenta e quatro) gbyte; uma unidade de dvd-rw interna, compatível com todos padrões de mídia (dvd+r/rw, double layer, cd-r/rw; placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida sob orientação do mesmo fabricante do equipamento ofertado e deverá possuir no mínimo quatro interface tipo serial ata ii de 6.0 gigabytes/segundo ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, unidade leitora de mídia óptica especificada e outros componentes que poderão vir a ser instalados; possuir no mínimo 10 (dez) portas usb sendo 06 (seis) 3.0 e 04 (quatro) 2.0; possuir no mínimo 04 usb na parte frontal; possuir uma pci express 1x, uma pci express 16x; uma pci normal (antiga); uma line out (áudio e fone de ouvido), uma line in (microfone); uma vga, uma hdmi, uma dvi (saída); duas ps/2, uma rj-45; possuir placa de vídeo de 1,5gb no mínimo; possuir quatro slots de memória ddr4 com suporte para até 64gb de 2133 mhz dual channel; rede gigabit: 10/100/1000; gabinete slim, reversível com tecnologia tool less (possibilita acesso aos componentes internos tipo hd, unidade de dvd, placas pci e memora sem necessidade de ferramentas e parafusos), com fonte de alimentação com potência de no mínimo 300 w de pcf ativo de 80% de eficiência energética; possuir em sua parte frontal 4 usb e áudio frontal, possuir os seguintes itens de segurança: chip de criptografia tpm 2.0, abertura para trava tipo kensington, anilha para cadeado e sensor de intrusão que protege contra violação do hardware; o computador deve acompanhar teclado padrão abnt-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; com no mínimo 104 teclas; possuir mouse com conector padrão usb 2.0; acompanhar cabos, guia rápido de instalação, licença original microsoft windows 8 instalada, office trial e antivírus grátis por 1 ano. Possuir as seguintes certificações: compatibilidade eletromagnética: iec 61000, e cispr24; segurança do usuário: iec 60950; de ruído: iso 7779 e 9296; e de eficiência energética: 80plus; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze)</p>	16	UND	2.250,00	36.000,00

	meses.				
04	Monitor de led de 18 polegadas widescreen com as seguintes características: tela anti reflexiva , resolução: 1366 x 768, 60 hz; contraste: 20.000.000:1; brilho (cd/m ²): 200; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led backlight - até 50% de economia de energia em relação a um lcd ; possuir conexão hdmi e dvi, possibilitando usuário utilização de 02 monitores; possuir base ajustável vertical e horizontal; deve possuir certificado epeat gold e iso9241-307 e registro no inmetro; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	10	UND	495,00	4.950,00
06	Notebook tipo 1 com os seguintes requisitos mínimos: processador intel core i5 6200 - 2.20ghz - 2.70ghz com função turbo boost: frequência: 2,6 ghz; cache: 3mb; memória: 08 (oito) gb; tipo ddr3 (1600 mhz); disco rígido: tamanho: 1 (um) tb; tipo: sata ii; velocidade: 5400 rpm; microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados de pelo menos 2w cada; webcam integrada com resolução mínima de hd, 720p; 1 (uma) porta hdmi; 2 (duas) portas usb 3.0; leitor de cartão de memória do tipo sd; porta do tipo p2 para saída de áudio estéreo; porta do tipo p2 para entrada de microfone; porta de comunicação ethernet 10/100/1000; comunicação sem fio para rede nos padrões 802.11 abg/n; slot dedicado para o uso de trava de segurança do tipo kensington; carregador compatível e do mesmo fabricante com chave automática de voltagem 110-220v; disponível na cor preta; acompanhar licença para o sistema operacional microsoft windows 10 original. Garantia mínima: 01 ano.	02	UND	3.250,00	6.500,00
08	Modulo isolador estabilizado, com aterramento eletrônico, estabilizador, filtro de linha e transformador de tensão, potência nominal mínima em regime contínuo de 500w; tensão de saída 115v; variação admissível na tensão de saída, até: +/- 6%; frequência de entrada 60 hz; possuir no mínimo 5 (cinco) tomada de alimentação com plugue de acordo padrão nbr 14136; possuir chave liga/desliga temporizada; possuir indicação luminosa por meio de 3 leds no painel frontal com indicações de rede normal, rede alta e rede baixa; possui proteção contra surtos de tensão provenientes de rede elétrica através de varistor; possuir carregador usb; possuir desligamento da saída por ausência de consumo; possuir proteção contra sobre corrente na entrada por mini disjuntor rearmável; possui proteção contra sobtensão e sobre tensão	16	UND	250,00	4.000,00

	com desligamento e rearme automático; possuir proteção contra sobrecarga; possuir proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; fabricado em gabinete plástico anti-chamas; aprovações inmetro 14.373:2006 garantia padrão 3 anos para reparo ou substituição.				
13	Nobreak 1200va/600w:no-break 1200va/600w. Potencia:1200va/600w. Entrada bi volt automático e saída:115v. Partida a frio: permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica, usando a energia das baterias. Condicionamento da energia da rede: protege as cargas ligadas contra os surtos, picos e outras anomalias elétricas. Leds indicadores de status possibilitam o rápido entendimento sobre o status do no-break. Alarme sonoros: avisam sobre as condições do nobreak e da rede elétrica. Proteção contra: sobtensão e sobre tensão, sobrecarga, sobre corrente, contra surto; possuir fator de potencia 0,7; possuir no painel traseiro 1 porta usb, 8 tomadas padrão nbr 14136 com proteção e atuação do nobreak, 1 porta fusíveis; possuir 2 baterias instaladas de 12 v, 7 a cada; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	02	UND	580,00	1.160,00
20	Impressora multifuncional laser de pequeno porte com as seguintes especificações: tecnologia de impressão laser; velocidade de impressão de 20 ppm; velocidade do processador 200 mhz; memória padrão 16 mb memória; possuir impressão frente e verso manual; possuir interface de comunicação através de usb 2.0 ; possui ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas mês; capacidade padrão da bandeja de papel de 150 folhas; capacidade de saída do papel 50 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, carta; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	07	UND	1.400,00	9.800,00
23	Impressora colorida especificação: sem fio com funções de impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi ; interface usb 2.0 e wifi; impressão duplex; possuir funções de email print, google cloud print e permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 paginas colorido e 4000 paginas preto e branco. Garantia de 1 ano.	02	UND	1.300,00	2.600,00
Total do Lote 01 R\$ 65.010,00					




LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E INDUSTRIAL PARA COZINHA

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRÊS DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR;-POSSUIR DRENO NA PARTE TRASEIRA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
Total do Lote 03 R\$ 2.650,00					

LOTE 06 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRA;	UND	5	R\$650,00	R\$3.250,00

7



	<p>DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR VERDE; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA;</p>				
16	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS.</p>	UND	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
Total do Lote 06 R\$ 5.450,00					

LOTE 07 - POLTRONAS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

7



4	<p>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA Prensada de 12 mm de espessura; com espuma anatômica de poliuretano flexível injetada com densidade mínima de 70 mm, revestido em tecido na cor verde, com saliência para perfeito apoio da região lombar; assento e encosto com bordas frontais e laterais arredondadas; capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão na cor preta, dispensando a utilização de perfis de PVC para acabamento das bordas; dimensões mínimas de encosto (mm): 450 extensão vertical x 450 largura x 70 espessura mínima da espuma na saliência para apoio da região lombar; dimensões de assento (mm): 470 profundidade (de superfície) x 470 largura x 70 espessura mínima predominante da espuma; assento e encosto interligados através de lamina de aço de no mínimo 80mm de espessura revestida com capa de poliuretano injetado na cor preto. possuir mecanismo com flange com furação universal em chapa de aço carbono para reforço estrutural sob assento, possibilitando ajuste e travamento em múltiplas posições de inclinação e altura do conjunto de assento e encosto, possibilita também ajuste de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavancas excêntricas; extensor do encosto em tubo de aço carbono de seção oblonga; conjunto mecânico do espaldar com acabamento em termoplástico injetado na cor preto para perfeita harmonia estética em contraposição com a capa de proteção do encosto; ajuste de altura da superfície do assento acionado por pistão pneumático com curso de 100 mm com capa protetora telescópica de três estágios revestida em termoplástico; base giratória arcada de cinco hastes em material termoplástico injetado que deve apresentar diâmetro mínimo de 600 mm, cinco rodízios duplos em poliuretano anti risco com diâmetro de</p>	UND	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
---	--	-----	----	---------------	-----------------

7



ROLAMENTO DE 50 MM, COM EIXO USINADO; BRAÇOS REGULÁVEIS INTERNAMENTE COM ALMA EM AÇO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES, ACIONADOS POR BOTÃO OU GATILHO, CARENAGEM EM POLIESTIRENO NA COR PRETA; OBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA., COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Total do Lote 07 R\$ 3.640,00				

LOTE 01 + LOTE 03 + LOTE 06 + LOTE 07 = R\$ 76.750,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 76.750,00 (*Setenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais*), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

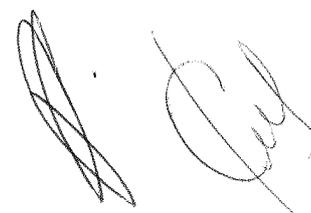
3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social com sede à Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, CEP 62010302 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.598.634/0001-37.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Recurso Municipal:

23.01.16.451.0129.1.138.44.90.52.00

23.01.16.482.0129.1.276.44.90.52.00

23.01.08.122.0045.2.198.44.90.52.00

23.01.08.243.0416.2.199.44.90.52.00

23.01.08.244.0416.2.200.44.90.52.00

23.01.08.244.0069.2.267.44.90.52.00

23.01.08.244.0069.2.271.44.90.52.00

23.01.16.243.0129.2.277.44.90.52.00

Recurso Municipal, Estadual e Federal:

23.02.08.243.0156.2.201.44.90.52.00

23.02.08.244.0155.2.202.44.90.52.00

23.02.08.244.0156.2.203.44.90.52.00

23.02.08.244.0156.2.204.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.205.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.206.44.90.52.00

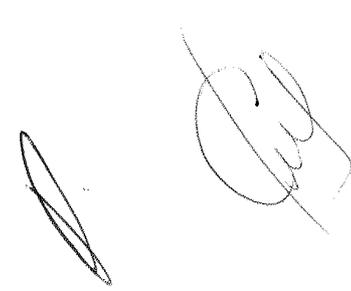
23.02.08.244.0416.2.207.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.208.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.209.44.90.52.00

Doações:

23.03.08.243.0046.2.210.44.90.52.00



CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.2- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

6.1.3- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.1.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

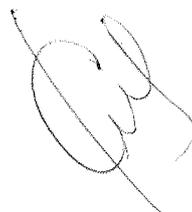
6.1.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.1.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social ;

6.1.7- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social;

6.1.8- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

6.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



6.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.2.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.2.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social ;

6.2.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Dos Direitos Humano , Habitação e Assistência Social , o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.2.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

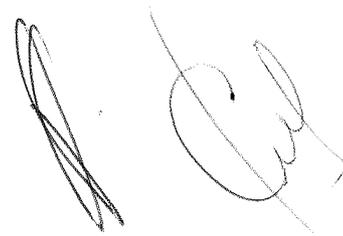
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Sobral rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

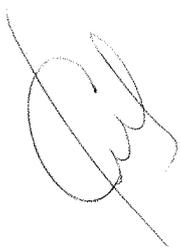
7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Sobral, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

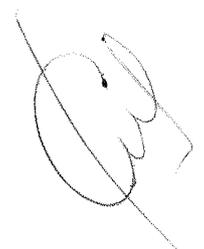
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

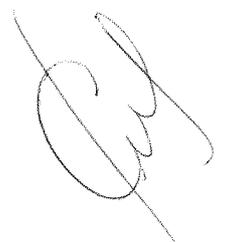
14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.



14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

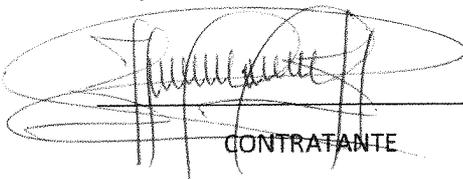
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

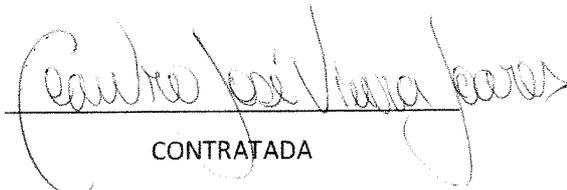
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Sobral - CE, 11 de JULHO de 2018 .


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:

1. Cristina Rufino

(nome da testemunha 1)

RG: 2004010240117

CPF: 020.932.152-45

2. Amelina

(nome da testemunha 2)

RG: 2002031092232

CPF: 008.802.813-80

Visto:

Assessoria Jurídica do CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Virtuoso de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

decorrente do Dispensa de Licitação nº 026/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato de gestão, disposto na Cláusula Quinta, que passará a ser de 07011030 107322843 3903900 / 07011030 2072231133 903900 / 07011030 307312893 3903900/ 0701103 03073229033 903900 / 070110 30407423033 3903900 -/ 0701103 040742304 33903900 /070110 3050742310 33903900/ 0701103 0607423173 3903900 para: 0701.10.302.0072.2311.33.50.39.00, conforme o processo nº P034329/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Batista da Silva. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP. OBJETO: Apostilar o contrato nº 164/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 07011030 101022011 33903000 e 070110 30101022023 33903000, para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00, 0701.10.302.0073.2285.33.90.30.00 e 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00 conforme o processo nº P031514/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rosimeire Stanzione dos Santos. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME OBJETO: Apostilar o contrato nº 165/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 070110 30101022011 33903000 e 070110 30101022023 3903000, para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00, 0701.10.302.0073.2285.33.90.30.00 e 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00 conforme o processo nº P031514/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ferdinando Matos da Silva Filho. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 390/2018- SEFIN - O SECRETARIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE Art. 1º - Designar a Sra. ADELAINÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO VIANA, Matrícula: 18962, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da Célula de Fiscalização, da estrutura administrativa da Secretaria do Orçamento e Finanças, para substituir o Sr. PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO, Matrícula: 18957 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais, em virtude do período de férias, referente aos dias 11 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P027479/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 047/2018. O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.06.30.001, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.06.30.001, da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de itens de material permanente e de consumo, para o funcionamento das Unidades de Assistência Social, Habitação, Direitos Humanos e UGPs, desta Secretaria. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.458.279/0001-63, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 2301.16.451.0129.1.138.44905200; 2301.16.482.0129.1.276.44905200; 2301.08.122.0045.2.198.44905200; 2301.08.243.0416.2.199.44905200; 2301.08.244.0416.2.200.44905200; 2301.08.244.0069.2.267.44905200; 2301.08.244.0069.2.271.44905200; 2301.16.243.0129.2.277.44905200; 2302.08.243.0156.2.201.44905200; 2302.08.244.0155.2.202.44905200; 2302.08.244.0156.2.203.44905200; 2302.08.244.0156.2.204.44905200; 2302.08.244.0416.2.205.44905200; 2302.08.244.0416.2.206.44905200; 2302.08.244.0416.2.207.44905200; 2302.08.244.0416.2.208.44905200; 2302.08.244.0416.2.209.44905200; 2303.08.243.0046.2.210.44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 11 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 - SEDHAS - PROCESSO: P027479/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 047/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.458.279/0001-63, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos